

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO SOBRE A QUAL SERÁ FUTURAMENTE INSTALADO EQUIPAMENTO LUMINOSO DE SINALIZAÇÃO (TOTEM), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba tem buscado permanentemente investir na melhoria das condições de sinalização de suas dependências, a fim de facilitar o acesso dos usuários e visitantes que diariamente acessam a edificação.
- 2.2. Para a modernização da identificação visual externa do Poder Legislativo, foi confeccionado totem luminoso para indicação do acesso às dependências da Instituição para quem nela acessa pela rua Ademar de Barros.
- 2.3. Para a instalação do equipamento de sinalização (totem), faz-se necessária a execução de uma base de concreto que possa suportá-la. Esta base de concreto deverá possuir a devida preparação para a ligação do totem à rede de energia elétrica, uma vez que se trata de equipamento luminoso para sinalização.
- 2.4. Desta forma a contratação do serviço visa atender uma demanda existente decorrente do processo de modernização da identidade visual da Câmara dos Vereadores de Indaiatuba.
- 2.5. A contratação de empresa para a realização do presente serviço, justifica-se ainda pelo fato de que a Câmara Municipal de Indaiatuba não possui em seu quadro de servidores profissionais com meios técnicos e qualificação necessária para a realização do serviço em contratação.
- 2.6. A descrição das adequações necessárias e informações qualitativas e quantitativas estão presentes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

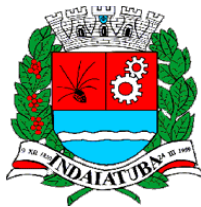
- 3.1. A execução do objeto consistirá na execução de base de concreto que deverá suportar a instalação futura de equipamento luminoso de sinalização (totem);
- 3.2. O serviço em contratação não inclui a instalação do totem, apenas a base de concreto com a devida e necessária preparação (colocação de conduítes) para a realização futura de instalação à rede de energia elétrica.
- 3.3. O local onde a base deverá ser construída, será no acesso à Câmara Municipal pela Rua Ademar de Barros, 712. Lateral da entrada da rampa de acesso ao Plenário.

Imagem 1: Visão geral área da instalação



Imagem 2: Localização da Instalação, visão frontal e traseira





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

3.4. Dimensões mínimas da base:

- 3.4.1. Largura: 1,00 m
- 3.4.2. Altura: 0,60 m
- 3.4.3. Profundidade: 0,45 m

3.5. Material da base: Concreto com armação interna

3.6. Instalação de conduíte para ligação de rede elétrica

3.6.1. Caberá à Contratada a confecção de caminho para futura ligação elétrica do equipamento luminoso (totem), sendo que a instalação elétrica será de responsabilidade da Câmara Municipal;

3.6.2. Entrada pela traseira da base;

3.6.3. Largura de 1,60 m

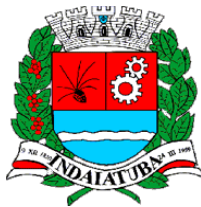
3.6.4. Saída para iluminação localizada na parede;

3.6.5. Conduíte passando pelo piso e pela parede, conforme imagem.

3.6.6. Reparo do piso e parede de onde passar a canaleta, de modo a restabelecer perfeitamente todas as condições atuais.

Imagem 3: Local de passagem do conduíte





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

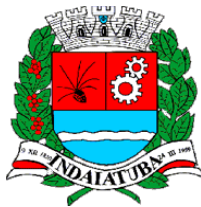
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 3.7. A base de concreto deverá ser fixa ao solo;
- 3.8. Todos os materiais necessários para a execução do serviço devem ser fornecidos pela contratada e descrita na proposta
- 3.9. A fixação do Totem e instalação da parte elétrica será realizada posteriormente pela equipe de profissionais da Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 3.10. Informações sobre o equipamento luminoso (totem) que será instalado pelos profissionais da Câmara Municipal de Indaiatuba:

Imagem 4: Totem de identificação do Plenário



- 3.10.1. Descrição do Totem
 - 3.10.2. Dimensões:
 - 3.10.2.1. Largura: 0,81 m
 - 3.10.2.2. Altura: 1,15 m
 - 3.10.2.3. Profundidade: 0,16 m
 - 3.10.3. Material: ACM (Alumínio composto) com 3mm de espessura,
 - 3.10.4. Iluminação interna com saída da fiação na parte traseira inferior
 - 3.10.5. Base de fixação com entradas de parafuso na parte inferior



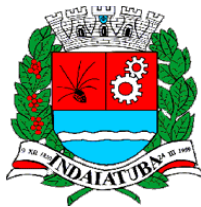
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 4.2. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.3. Todos os serviços deverão ser executados com absoluta observação das Normas Regulamentadoras pertinentes.
- 4.4. No caso de dúvidas de interpretação quanto à documentação, projeto e relatórios deverá ser solicitado o devido esclarecimento para o correto entendimento e execução dos serviços.
- 4.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 4.6. Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A **CONTRATADA** também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- 4.7. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

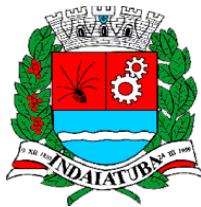


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 4.8. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.
- 4.9. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- 4.10. Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- 4.11. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- 4.12. Todos os serviços que danifiquem qualquer área ou parte do prédio tais como paredes, forros, pinturas, etc., deverão ser recuperados pela CONTRATADA com material de mesma qualidade ou de qualidade superior, respeitadas as normas e a arquitetura das edificações.



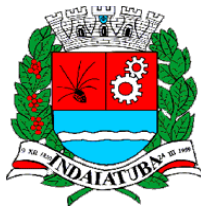
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.
- 5.2. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- 5.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.4. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 5.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

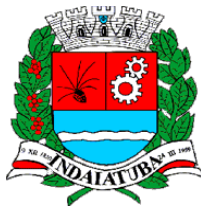
PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 5.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações;
- 5.8. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 5.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 6.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.
- 6.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 6.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.
- 6.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

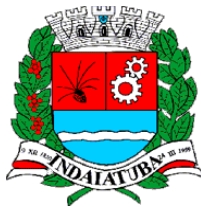
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

- 6.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.
- 6.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 6.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 7.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 7.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

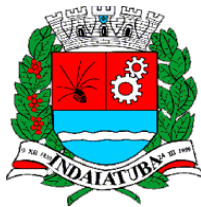


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 7.1.3. Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da correção realizada;
- 7.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 7.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**;
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 7.6. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

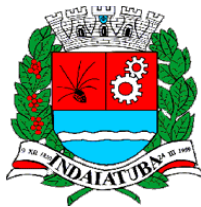
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 7.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, e que não resultem perda ou desvio do objeto;
- 7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. A empresa deverá apresentar a documentação constante da resolução 112/21 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo menor preço apresentado para a realização dos serviços estabelecidos neste Termo de referência.

11. DA VISITA TÉCNICA:

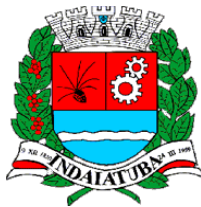
11.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.

11.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

11.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado o “Termo de Visita”.

11.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

11.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 20 de março de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 ou pelo e mail: serviços@indaiatuba.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

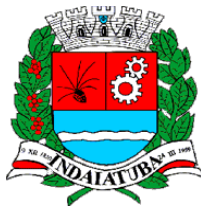
***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

12. DA GARANTIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 12.1. O local de execução dos serviços é na Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.
- 12.2. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses.
- 12.3. O prazo para a execução total dos serviços contratados é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. Na execução do presente serviço será realizada uma única medição ao final dos trabalhos.
- 13.2. O pagamento devido será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 14.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará a ACONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 17h do dia 20 de março de 2024 para o e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br**
- 15.2. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ e estar assinada por representante legal da empresa.
- 15.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**